



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 262/2008

De 12 de agosto de 2008.

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, EM FACE À EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 19/1998, DE 04 DE
JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Secretário Municipal será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal.

§ 1º - O chefe do Gabinete do Prefeito, Tesoureiro e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, tem as mesmas prerrogativas financeira de Secretário Municipal.

§ 2º - O Vice-Prefeito, nomeado secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, para a Gestão 2009/2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2008.


Inácio Roberto de Lira Campos
Prefeito Constitucional